DECRETO Nº 0162/2018, DE 09 DE agosto DE 2021.

Dispõe sobre a constituição de Comissão para proceder ao Inventário dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao município de Érico Cardoso, Estado da Bahia, como abaixo se especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à Prestação de Contas anual dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os

elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Inventário dos Bens Móveis e Imóveis.**

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis, Imóveis e demais procedimentos, integrantes do patrimônio em 31.12.2021, com o intuito de identificar as aquisições, baixas, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, considerando a resolução atualizada nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM-BA que dispõe sobre Prestação de Contas Anual dos Municípios.

Art. 3º A comissão de que trata este Decreto será constituída pelos seguintes integrantes:

I – LUCIO AMARAL TRINDADE – CPF nº015.164.155-23 – Presidente;
II – KIVIA AMANDA SOUZA SANTOS – CPF nº 041.834.475-26 – Membro;
III – REJANE DOS SANTOS MACHADO–CPF nº421.493.338-99 – Membro;

Art. 4º A Comissão deverá apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito Municipal, e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do Poder Executivo encontram-se registrados no livro tombo e submetidos a controle apropriado, conforme as normas relativas ao encerramento do Exercício Financeiro de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor no dia 09/08/2021 independente da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, Estado da Bahia, em 09 de agosto de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Eraldo Félix da Silva

Prefeito Municipal